

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

CONTRATO Nº 62/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Flávio Luiz Benini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 38/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao para reequilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato;

Considerando que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

Considerando o parecer nº 13/2018 do controle interno, com anuência do prefeito municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em mais 1,98% (um inteiro e noventa e oito centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes, com efeitos retroativos ao dia 10/05/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes universitários, em mais 1,98%, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 10 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2018, que era R\$33.746,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta e seis reais) fica acrescido o valor de R\$ 482,40 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$34.228,40 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$172,08 (cento e setenta e dois reais e oito centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha nº 01, abaixo especificada.

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km R\$	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 144 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
01	Saída no final da tarde do centro Comunitário de Linha 15 de Novembro, passa pela comunidade de Linha Nossa Senhora da Saúde, segue até a comunidade de Linha Jacutinga onde pega sentido esquerdo passa pela comunidade de Linha Canavese seguindo até a comunidade de Linha São Paulo, onde pega sentido esquerdo até o trevo do contorno norte pegando novamente sentido esquerdo até o Estacionamento da FACC, onde manobra e segue até a entrada do depósito da empresa Vanderlei Materias de Construção, pegando sentido direito seguindo até a UNOPAR, em Linha Salete, manobra e retorna até o primeiro encruzo, pega sentido direito seguindo até a UNC. Após o término das aulas faz o sentido inverso. Totalizando 47,8 KM diários.	Lotação mínima de 16 passageiros e no máximo 15 (quinze) anos de fabricação	47,8	3,60	172,08	24.779,52

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 25 de maio de 2.018.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Gilmar Rossi
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Marciane Agustini

CPF: 008.083.619-45

02. _____

Nome: Joana Caroline Spricigo

CPF: 071.624.269-99

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato